



<i>Manifestação N° 015/2013 - MPC</i>	
PROCESSO N°.	0589/2010
ASSUNTO	Renovação de Contrato - Professores Temporário Horista
ÓRGÃO	Universidade Estadual- UER
RESPONSÁVEL	Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
RELATOR	Conselheiro Essen Pinheiro

EMENTA - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS TRATAM DE DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO, RELATIVO À TERMO ADITIVO INERENTE AO PROCESSO N° 17004.213/09/UER, E NÃO ATO DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E NEM PENSÃO.

Tratam os autos em apreço, sobre a Renovação dos Contratos de Prestação de Serviço Temporário dos Professores Horista da Universidade do Estado de Roraima-UER.

A documentação acostada às fls. 02/32, tratam de documentos de Renovação de Contrato, relativo à Termo Aditivo inerente ao Processo n° 17004.213/09/UER, e não Ato de Admissão, Aposentadoria, Reforma e nem Pensão.

Diante dos documentos acostados aos autos, esse *Parquet de Contas* compartilha do posicionamento da análise técnica efetivada pelo Auditor Fiscal de Contas Pública, fl 043, bem como a ratificação pelo diretor da DIFIP, fl. 44.

EX POSITIS, pelas razões de fato e de direito acima apresentadas, este *Parquet de Contas* emite cota ministerial pelo arquivamento do presente feito.

É a Cota Ministerial

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2013

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa
Procurador de Contas